

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
CORREGEDORIA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 056, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa supervisor de serviço voluntário.

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 21.731.822-0, RESOLVE

Art. 1º - Designar a analista da Defensoria Pública Nyanne Costa Freire para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) MARIANA MELLI, conforme o termo de adesão nº 05/2024, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná
em exercício

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

Protocolo: 21.154.025-7

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, excluído dia final (de 20/04/2024 a 19/04/2026), com alteração do proprietário da empresa.

Valor anual estimado: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para 240 galões de 20 litros, com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Valor total do termo: R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Nesta, registrada na rubrica: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação / água mineral.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em Exercício



PORTARIA DPG/DPPR N° 047/2024

Concede afastamento por luto à servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo nº 11, VI, lei estadual 19.983/2019 e o artigo nº 87, Lei Estadual nº 20.857/2021,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 5 colunas e 2 linhas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO	
LUCIMARA ZELA ANDRIOLI	TÉCNICA	5.266.808-5	15	17/02/2024	02/03/2024

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

EDITAL N° 018/2024

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante e de Substituição

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 8º da Deliberação CSDP nº 019/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,



CONVOCA

Os membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba, os defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição da 1ª região, e os defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região a comparecerem ao **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES E DE SUBSTITUIÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**, a ser realizado de forma online, em link a ser enviado oportunamente, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 11h00min.

Art. 1º. Todos os/as membros/as que estiverem na situação mencionada acima estão automaticamente inscritos no procedimento aqui tratado.

§1º. Participarão do procedimento os/as defensores/as públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes e de substituição, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais defensores/as públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§2º. Na hipótese de estar o/a defensor/a público/a em férias, ou impossibilitado de comparecer, deverá ser representado via procuração, ou enviar a preferência de vagas para o e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br até às 17 horas do dia anterior à realização do procedimento.

§3º. Caso o defensor/a público/a não compareça ao procedimento, e não proceda conforme o artigo anterior, será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos, ou, no caso de substituição, abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

Art. 2º. Cada membro/a deverá, na seguinte ordem, apresentar sua escolha de conteúdo:

I - defensores/as públicos/as itinerantes, seguindo o critério de antiguidade;
II - defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição, seguindo o critério de antiguidade;

III - defensores/as públicos/as substitutos/as, seguindo o critério de antiguidade.

Parágrafo único. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

Art. 3º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante e de substituição será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral,



com efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Art. 4º. As matérias destinadas à escolha pelos/as defensores/as públicos/as itinerantes e de substituição correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

Tabela com 18 linhas

5ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões dos fóruns descentralizados de Curitiba
7ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da Região Metropolitana de Curitiba
16ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
27ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família nas Varas Descentralizadas do Boqueirão e tabelaridade da 29ª Defensoria Pública da regional
30ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Pinheirinho
31ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família nas Varas Descentralizadas do Sítio Cercado e tabelaridade da 27ª Defensoria Pública da regional
40ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos da comarca de Curitiba
41ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara da Infância e da Juventude e Adoção da comarca de Curitiba
51ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública e 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 43ª Defensoria Pública da Regional
52ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 46ª Defensoria Pública Regional
55ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial Cíveis de Curitiba
56ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial das Varas Cíveis de Curitiba
73ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas de Sucessões e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba, e tabelaridade da 74ª Defensoria Pública da regional
75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
77ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência
101ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à 2ª Vara Privativa



do Tribunal do Júri de Curitiba, na fase de plenário

110ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba

122ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões e registros públicos na comarca de Colombo e tabelaridade da 123ª Defensoria Pública da regional

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais membros/as, defensores/as substitutos/as ou titulares de ofícios de substituição, para escolha do que defensorias públicas disponíveis, o conteúdo será definido em designação própria, a partir da data constante deste edital.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, data de inserção no sistema.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga a Res. 2ª SUB n.º 019/2024 e designa a defensora pública em substituição automática – Londrina.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 041/2023;

CONSIDERANDO o art. 1º, §2º da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 21.719.307-9;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a defensora pública Renata Tsukada, lotada na comarca de Londrina, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática, conforme Deliberação CSDP nº 019/2022, nos seguintes termos:



Tabela com 2 linhas e 3 colunas.

DEFENSORA PÚBLICA	DEFENSORA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	RENATA TSUKADA	Entre 01/02/2024 e 29/02/2024

Art. 2º. Esta Resolução revoga a Resolução 2ª SUB N° 019 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta resolução revoga a Res. 2ª SUB n.º 019/2024 e entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

CORREGEDORIA-GERAL

RESOLUÇÃO CGE/DPE-PR N° 003, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece a obrigatoriedade de frequência a curso de capacitação promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR – em parceria com o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM e prorroga o prazo para aqueles que não concluíram a frequência

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 31, XI da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, **CONSIDERANDO** que incumbe à EDEPAR “promover a atualização profissional e os aperfeiçoamentos técnicos dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná”; **CONSIDERANDO** a necessidade de capacitar membros, servidores e estagiários a respeito do enfrentamento ao machismo institucional; **CONSIDERANDO** a deliberação da primeira reunião do Comitê Gestor da Política de prevenção e enfrentamento do



assédio Moral, sexual e da discriminação de gênero na Defensoria Pública, realizada no dia 25 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR OBRIGATÓRIA a frequência de membra(o)s, servidora(e)s e estagiária(o)s que ingressaram na Defensoria Pública após o período de vigência da Resolução CGE/DPEPR 012/2020 ao curso promovido em parceria pela EDEPAR e pelo NUDEM, a respeito de machismo institucional.

§1º. A data e horário do curso referido no caput serão divulgados pela EDEPAR.

§2º. O curso ficará disponível pelo prazo de 01 (um) ano para aquela(e)s que se ingressaram na Instituição nos termos do caput do artigo 1º, contados a partir da data da divulgação pela EDEPAR.

§3º. A forma e aferição de frequência será regulamentada pela EDEPAR, devendo ser encaminhada à Corregedoria-Geral o rol de membra(o)s e servidora(e)s que deixaram de realizar integralmente o curso obrigatório ou sequer iniciaram.

§4º. A relação de estagiária(o)s que não realizaram o curso deve ser encaminhada à Coordenação da sede de lotação da(o)s estagiária(o)s para as devidas advertências.

Art. 2º: FICA PRORROGADO o prazo em 06 (seis) meses para aqueles/as que já estavam na Defensoria Pública, mas não concluíram a frequência nos três módulos do curso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA SINDICÂNCIA Nº 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO o artigo 201 da Lei Complementar Estadual e o artigo 18 da Deliberação CSDP 029/2021;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância composta pelos Defensores Públicos JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO e TALES MILETTI DUTERVIL CURY e a Defensora Pública HELENA GRASSI FONTANA, que apura os fatos descritos no procedimento 20.797.720-



9, nos termos do artigo 201 da Lei Complementar Estadual e do artigo 18 da Deliberação CSDP 029/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 016/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
011/2024	Detalimp Serviços Terceirizados Ltda.	Serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes.	Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	SJP: Thaís Barbosa de Melo - RG 9.373.582-0 Colombo CDL: Elisandro Macron - RG 6.866.673-2 Curitiba ATD: Ane Carolina Santos Nascimento - RG 15.515.171-4 Curitiba ADM: Lucimara Zela Andrioli - RG 5.266.808-5 Curitiba Núcleos: Carolina Prestes Fernandes de Oliveira - RG 9.718.695-2 Paranaguá: Adolfo Juir Júnior - RG 6.596.596-8	SJP: Edison Dutra - 6.532.841-0 Colombo CDL: Lucimara Zela Andrioli - RG 5.266.808-5 Curitiba ATD: Carolina Prestes Fernandes de Oliveira - RG 9.718.695-2 Curitiba ADM: Rosemeri Aparecida e Silva - RG 5.179.158-4 Curitiba Núcleos: Ane Carolina Santos Nascimento - RG 15.515.171-4 Paranaguá: Natalia Luersen Moreira - RG 13.810.513-0

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.



SOLANGE PEREIRA BITENCOURT
Supervisora Suplente do Departamento de
Fiscalização de Contratos

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº05/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede dos Núcleos – Batel - Curitiba e MARIANA MELLI.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede dos Núcleos – Batel - Curitiba e MARIANA MELLI, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às quartas e sextas-feiras das 09:00 às 14:00, sob a supervisão da analista da Defensoria Pública Nyanne Costa Freire.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/FAM Nº 06/2024

Altera programação anual de férias da membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2023 a 31/12/2023	06/05/2024	10/05/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2023 a 31/12/2023	22/04/2024	26/04/2024

Curitiba - PR, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Defensor Público – Coordenador da Área de Família e Sucessões

